



Fernão, aos 13 de janeiro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº008/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho o Projeto de Lei nº03/2023, de 11 de janeiro de 2023, que em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, objetivando que seja inserido na pauta de votações e aprovado em caráter de urgência especial.

Em suma, o presente tem o condão de majorar o valor do vale alimentação pago a todos os servidores públicos em razão das perdas de compra geradas pela inflação acumulada nos últimos meses.

Com efeito, é indispensável a aprovação do incluso Projeto de Lei por essa Câmara, e se possível por meio da realização de Sessão Extraordinária prevista na Resolução vigente.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
José Valentim Fodra  
RG: 7.962.857-6  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.  
Presidente da Câmara Municipal.  
Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROCOLO GERAL 4/2023  
Data: 16/01/2023 - Horário: 10:24  
Legislativo - PE 3/2023



**PROJETO DE LEI Nº 03/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O valor do vale alimentação previsto no § 2º da Lei nº 700 de 21 de novembro de 2013 sofrerá um acréscimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando dos atuais 618,58 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 768,58 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**Artigo 2º** - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**§2º – A cada servidor municipal será concedido o Vale-Alimentação no valor total de R\$ 768,58 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos, por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.**

**(...).”**

**Artigo 3º** – O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.101/00, esta demonstrado no anexo I.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 11 de janeiro de 2023.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 03/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**ANEXO I**

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

**1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO**

<b>Vantagem</b>	<b>Reajuste</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Vale Alimentação	R\$ 150,00	164	R\$ 24.600,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 24.600,00</b>

**2. IMPACTO EM 3 ANOS**

<b>VANTAGEM</b>	<b>Valores Mensais</b>	<b>EXERCÍCIO</b>		
		<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Vale Alimentação	R\$ 24.600,00	R\$ 295.200,00	R\$ 295.00,00	R\$ 295.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.600,00</b>	<b>R\$ 295.200,00</b>	<b>R\$ 295.200,00</b>	<b>R\$ 295.200,00</b>

**3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

<b>6º Bimestre 2022</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>ÍNDICE</b>
Vale Alimentação	R\$ 295.200,00	1,28%
Rec. Corrente Líquida – RCL – Proj.	R\$ 23.079.498,27	

**4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:**

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2023)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 295.200,00
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,28%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2024)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 295.200,00
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,28%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2025)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 295.200,00
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	1,28%



**PROJETO DE LEI Nº 03/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECLARAÇÃO**

**José Valentim Fodra, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 11 de janeiro de 2023.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal